

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Executivo Municipal
Município de São Francisco do Brejão

LEI MUNICIPAL Nº 075/2002

DE 30 DE ABRIL DE 2002

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIO E ALTERA ANEXOS DA LEI
Nº 067/2001 DE 01.10.2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos seguintes cargos e funções:

I.	Administrador Distrital	CC-07	200,00
II.	Secretário de Escola	DAS-02	200,00
III.	Professor e/curso de 2º grau em 3 séries ou curso da CADES na área específica	MAG-1	200,00
IV.	Professor e/curso de 2º grau em 4 séries ou 3 séries na área específica seguidas de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo.	MAG -2	240,00
V.	Professor e/curso superior em Licenciatura Curta na área de Educação	MAG -3	320,00
VI.	Professor e/curso superior em Licenciatura Plena na área de Educação	MAG -4	360,00
VII.	Agente de Programas Especiais	SOAA-1	200,00
VIII.	Assistente Administrativo I	DAS-03	200,00
IX.	Assistente Administrativo II	DAS-04	200,00
X.	Auxiliar de Serviços Gerais	SOAA-1	200,00
XI.	Vigia	SOAA-1	200,00

Art. 2º - Os anexos, I, II, IV e V da Lei nº 67/2001 de 01 de outubro de 2001, permanecem com a mesma simbologia e quantitativo de cargos, sendo alterados apenas quanto a salários e passam a ter a seguinte redação:

I. Anexo I da Lei n.º 067/2.001 de 01/10/2001, cargos funções de confiança:

N.º ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
1.	Assessor Jurídico	CC-01	1.500,00	01
2.	Secretário	CC-02	1.000,00	06
3.	Presidente de Empresa Pública	CC-03	800,00	02
4.	Secretário Extraordinário	CC-03	800,00	01
5.	Diretor de Hospital	CC-03	800,00	03
6.	Secretário Adjunto	CC-04	500,00	07
7.	Diretor de Empresa Pública	CC-04	500,00	02
8.	Diretor de Departamento	CC-04	500,00	29
9.	Chefe de Gabinete	CC-04	500,00	01
10.	Assessor de Planejamento	CC-04	500,00	01
11.	Assessor de Comunicação Social	CC-04	500,00	01
12.	Diretor de Escola	FG-MAG	Isolado	08
13.	Diretor de Divisão	CC-05	350,00	14
14.	Chefe do Cerimonial	CC-06	250,00	01
15.	Chefe de Seção	CC-06	250,00	10
16.	Presidente da CPI.	CC-06	250,00	01
17.	Coordenador	CC-06	250,00	02
18.	Administrador Distrital	CC-07	200,00	03

II. Anexo II da Lei N.º 067/2.001 DE 01/10/2001, Cargos de Direção e Assessoramento Superior - D A S

N.º ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
01	Assessor Técnico	DAS-01	500,00	01
02	Orientador Educacional	DAS-01	500,00	01
03	Coordenador Pedagógico	DAS-01	500,00	01
04	Secretário de Escola	DAS-02	200,00	10

III. Anexo IV da Lei N.º 067/2.001 DE 01/10/2001, Grupo Ocupacional dos Cargos do Magistério - MAG

N.º ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANTIDADE
01	Professor e/curso de 2º grau em 3 séries ou curso da CADES na área específica	MAG-1	200,00	80
02	Professor e/curso de 2º grau em 4 séries ou 3 séries na área específica seguidas de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo.	MAG-2	240,00	30
03	Professor e/curso superior em Licenciatura Curta na área de Educação	MAG-3	320,00	25
04	Professor e/curso superior em Licenciatura Plena na área de Educação	MAG-4	360,00	10

IV. Anexo V da Lei N.º 067/2001 DE 01/10/2001, Cargos de Suporte Operacional e Administrativo Auxiliar - SOAA

N.º ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	SALARIO	QUANTIDADE
01	Agente de Programas Especiais	SOAA-1	200,00	15
02	Assistente Administrativo I	DAS-03	200,00	03
03	Assistente Administrativo II	DAS-04	200,00	03
04	Auxiliar de Administração	SOAA-1	220,00	22
05	Auxiliar de Enfermagem	SOAA-1	220,00	06
06	Auxiliar de Serviços de Saúde	SOAA-1	220,00	10
07	Auxiliar de Serviços Gerais	SOAA-1	200,00	40
08	Eletricista	SOAA-1	350,00	01
09	Fiscal de Obras	SOAA-1	220,00	01
10	Fiscal de Posturas	SOAA-1	220,00	01
11	Fiscal de Tributos	SOAA-1	220,00	01
12	Fiscal Sanitário	SOAA-1	220,00	02
13	Motorista	SOAA-1	450,00	04
14	Operador de Computador	SOAA-1	220,00	04
15	Padreiro	SOAA-1	220,00	01
16	Técnico em Enfermagem	SOAA-1	220,00	02
17	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	SOAA-1	220,00	01
18	Vigia	SOAA-1	200,00	20

Parágrafo Único. Permanecem inalterados os anexos III e VI da Lei Municipal nº 067/2001, de 01/10/2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de Abril, data que entrou em vigor o novo salário mínimo nacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril do ano dois mil e dois.

FRANCISCO SANTOS SOARES

Prefeito Municipal